

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 101/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 101/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 41/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 10 03 ATENCAO BASICA

10.301.0079.2176.0000 APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S. 1607 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

APLICAÇÃO 301 022 EMENDA IMPOSITIVA 2022.233.36677

Total......R\$ 100.000,00

- **Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1723.50.0.1.00.06) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.
- Art. 3° Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n° 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal n° 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1° e 2° desta Lei.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE JUNHO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO Presidente

